

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 060/2023

60ª ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 337/2023 – GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL N.º 1.268 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, CUJA EMENTA: “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DENOMINADA “PMEA”, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.
-------------------------	--

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023	VER. LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA DE FOTOS DOS EX-VEREADORES QUE REPRESENTARAM QUATIS, RIBEIRÃO DE SÃO JOAQUIM E FALCÃO DESDE A 3ª LEGISLATURA DE BARRA MANSA (1841 - 1845), ATÉ A 42ª LEGISLATURA (1989 - 1992).
PROJETO DE LEI Nº 039/2023	VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO CUJA EMENTA: “NOMEIA DE QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL ROSÂNGELA RITA DA CUNHA AVELAR, A QUADRA ESPORTIVA SITUADA NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DE SÃO JOAQUIM, DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”.
PROJETO DE LEI Nº 043/2023	VER. NILDE HIPÓLITO FILHO CUJA EMENTA: “NOMEIA DE PARQUE MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, O COMPLEXO PÚBLICO E RECREATIVO SITUADO NO BAIRRO JARDIM POLASTRI DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”.
PROJETO DE LEI Nº 044/2023	MESA EXECUTIVA CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIVERSOS

.....	
-------	-------

ORDEM DO DIA

.....	
-------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 337/2023-GP

Quatis/RJ, 21 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.268 de 19 de setembro de 2023, cuja Ementa **“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DENOMINADA “PMEA”, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

8/8/2023
Dyeni Campos Vieira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA DE FOTOS DOS EX-VEREADORES QUE REPRESENTARAM QUATIS, RIBEIRÃO DE SÃO JOAQUIM E FALCÃO DESDE A 3ª LEGISLATURA DE BARRA MANSA (1841 – 1845), ATÉ A 42ª LEGISLATURA (1989 - 1992).

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada a galeria de fotos dos Ex-Vereadores que representaram Quatis, Ribeirão de São Joaquim e Falcão desde a 3ª Legislatura de Barra Mansa (1841 – 1845), até a 42ª Legislatura (1989 -1992), nas dependências da Câmara Municipal de Quatis, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos dos vereadores que já exerceram mandato em todas as legislaturas do ano 1841 até 1992, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história do Legislativo Municipal.

§1º A galeria que trata o caput deste artigo ficará localizada no hall de entrada da Câmara Municipal de Quatis.

§2º As fotografias ou espaços para fotografias dos vereadores, irão acompanhadas das legendas contendo:

I- Respectivos nomes

II- Legislaturas

III- Dos anos do exercício do mandato

IV- Do lugar (bairro/distrito) em que residiam a época do mandato

§3º A galeria será composta por fotos históricas relacionadas aos trabalhos legislativos e/ou sociais desenvolvidos no município pelos parlamentares durante o período de mandato.

§4º Para maior abrangência e eficácia da presente resolução, as fotos históricas poderão ser fornecidas pelos vereadores que já exerceram mandato, por seus familiares ou pela Câmara Municipal de Barra Mansa.

§5º A presidência da Câmara Municipal de Quatis, através dos departamentos competentes, ficará responsável pela seleção das fotos que irão compor a galeria, assim como definir as demais ações pertinentes que visem a eficácia da presente resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
P: 03
008/2023
Raynaldo Viana

Art. 2º. A representação que se trata do art. 1º desta Resolução poderá se dar por:

- a) Moradia nos respectivos distritos a época do mandato;
- b) Origem familiar nos respectivos distritos;
- c) Nascimento nos respectivos distritos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio, destinado ao Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Exmo. Sr. Presidente! Nobres Vereadores! O presente Projeto de Resolução visa homenagear os antigos vereadores de Quatis, Ribeirão de São Joaquim e Falcão desde os anos de 1841 a 1992 ao qual exerceram mandatos parlamentares representando nosso atual Município na Câmara Municipal de Barra Mansa. Ao mesmo tempo, os quadros contendo as fotos dos Vereadores que representaram, com garra e honestidade e conduziram o Poder Legislativo, merecem ser lembrados no Plenário dessa Casa de Leis. Este Projeto, foi idealizado pelo Vereador Luiz Fernando em parceria com o Vereador Marcell Castro de Barra Mansa, que visa aumentar a amizade e correspondência de nossos Municípios, e entre nós parlamentares, preservando a história de nosso povo.

Certos de podermos contar com a aprovação do presente Projeto de Resolução, pelos demais pares deste Poder Legislativo, agradecemos.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de setembro de 2023.


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Nº: 02
Data: 03/09/2023
Assinatura: Carlos Alberto Lopes Reygio

PROJETO DE LEI Nº039 /2023

“NOMEIA DE QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL ROSÂNGELA RITA DA CUNHA AVELAR, A QUADRA ESPORTIVA SITUADA NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DE SÃO JOAQUIM, DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nomeia a quadra esportiva, confrontante com as ruas Orlando Ferreira da Costa e Autheberto Gomes de Oliveira Campbell, no Distrito de Ribeirão de São Joaquim, deste Município, de QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL ROSÂNGELA RITA DA CUNHA AVELAR.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar placas de sinalização, da Quadra Esportiva Municipal Rosângela Rita da Cunha Avelar, seguindo orientações normativas de sinalização.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O Projeto de Lei em comento, objetiva nomear de Quadra Esportiva Rosângela Rita da Cunha Avelar, a quadra esportiva situada do Distrito de Ribeirão de São Joaquim, do Município de Quatis/RJ. Rosângela Avelar, como era chamada por todos, prestou vários serviços ao Município de Quatis e foi atuante junto às comunidades carentes em serviços sociais, tendo iniciado sua primeira atividade profissional como balconista no comércio local, tendo em seguida trabalhado na Cooperativa Agropecuária de Quatis Ltda. De 1999 a 2004, trabalhou como Conselheira Tutelar, eleita e reeleita, nunca medindo esforços para atender as demandas com excelência. No ano de 2004 foi candidata à vereança do Município de Quatis, pelo Partido Liberal (PL). Ao decorrer de sua vida, sempre se preocupou em ajudar, principalmente as famílias mais carentes. Infelizmente veio a falecer no dia 14/05/2009, num trágico acidente de carro. Era uma pessoa admirada pelos familiares e amigos, Rosângela Avelar partiu dessa existência onde só cultivou amizades. Então, por ter sido uma legítima



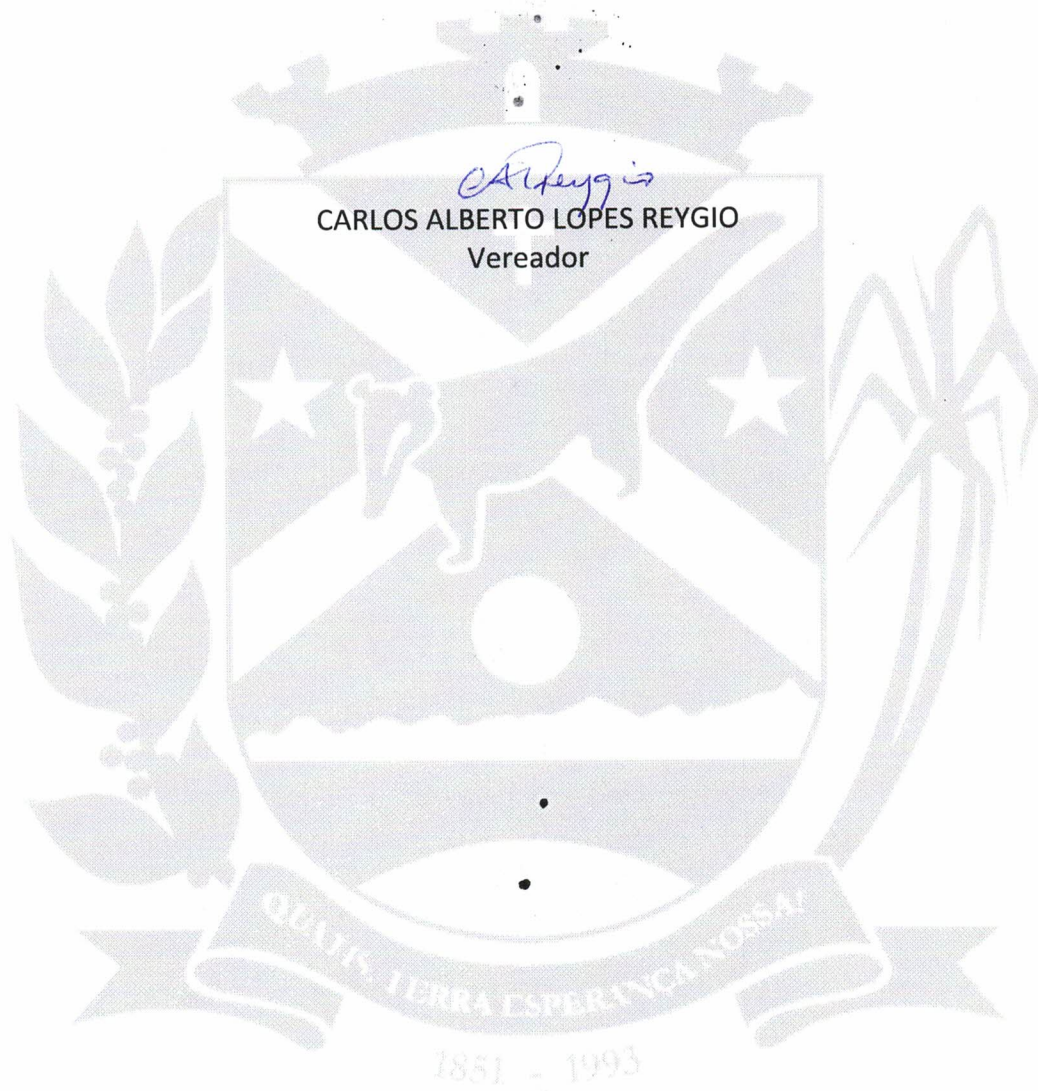
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Gabinete Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio
Poder Legislativo

Junho de 2023
PL: 830/2023
Data: 03/09/2023
Assinatura: Carlos Alberto Lopes Reygio

cidadã Quatiense e como forma de homenagear essa grande mulher, apresento o presente projeto, onde peço a aprovação dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Setembro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 043/2023

SETOR DE PROTOCOLO
02
043/2023
Clayton Campos Vieira

**“NOMEIA DE PARQUE MUNICIPAL
JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, O
COMPLEXO PÚBLICO E RECREATIVO
SITUADO NO BAIRRO JARDIM
POLASTRI DO MUNICÍPIO DE
QUATIS/RJ.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nomeia o complexo público e recreativo, confrontante com as ruas Alexandre Polastri e Desembargador Acácio Aragão, no Bairro Jardim Polastri, deste Município, formado pela Praça Cílios do Paraíba, a Praça Eleusina Marcondes Sampaio, e a Quadra Esportiva Alcindo José Vieira Canil, de PARQUE MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA ROCHA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar placas de sinalização do Parque Municipal José Pereira da Rocha, segundo orientações normativas de sinalização.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Srº José Pereira da Rocha, nosso querido “Sargento”, foi um dos primeiros (senão o primeiro) morador do bairro Jardim Polastri. Quando chegou a Quatis com sua família, morou no bairro Mirandópolis por aproximadamente 4 anos e acabou comprando um terreno e logo construindo sua casa no tranquilo Bairro Jardim Polastri. Ali criou seus 5 filhos que hoje já são casados. Depois chegaram seus netos e viu também chegarem seus bisnetos que hoje são 4.

Viu bem de perto o Bairro crescer e se desenvolver. Muitos vizinhos chegaram e formaram uma vizinhança de amizade e parceria.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE REGISTRO
P. 03
043/2023
Clayton Campos Villela

Srº José Pereira (Sargento), faleceu em 2014, deixando um legado de companheirismo, amizade e brincadeiras com todos. Muita coisa mudou em nosso bairro e nós, sua família, estamos acompanhando tudo de perto com grande orgulho por tantas melhorias. Gostaríamos muito que ele visse essa obra maravilhosa feita aqui tão perto da sua casa. Porém, temos certeza de que de onde ele estiver, está curtindo esse espaço tão lindo vendo que hoje, seus netos e bisnetos aproveitam cada cantinho desse lindo lugar. Com certeza, ele iria brincar muito e passaria tardes inesquecíveis sentado na praça "jogando conversa fora", o que ele adorava fazer. Fica aqui então o pedido de sua família:

Que o Parque tenha seu nome em sua homenagem:

JOSÉ PEREIRA DA ROCHA-SARGENTO.

Assim sendo na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei 043.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de setembro de 2023.


NILDE HIPOLITO FILHO
Vereador/Autor do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
02
044/2023
Municipal

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Quatis/RJ, a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a se realizar, anualmente, no mês de março.

Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Quatis/RJ.

Art. 2º. A presente Lei tem como objetivo conscientizar estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a importância do enfrentamento à violência contra mulher.

Art. 3º. Na semana a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas ações em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

03
04/09/2023
Deputado Carlos Vilela

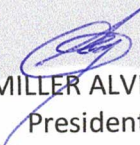
Art. 4º. O Poder Executivo deverá criar mecanismos que proporcione maior envolvimento da sociedade em atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.

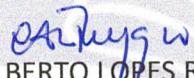
Justificativa: Considerando a promulgação da Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, em 1983, a farmacêutica bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes sofreu uma dupla tentativa de assassinato do então marido, Marco Antônio Viveros. Felizmente, ela sobreviveu para contar a sua história e, com muita persistência, mudar a história de muitas mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil, transformando nosso País em referência internacional no combate à violência contra a mulher.

Violência, que atinge todas as classes sociais, em todos os recantos deste País, não é à toa que, medidas relevantes estejam sendo tomadas visando combater e atenuar tais atos de violência, que nos põe distantes do padrão civilizatório que se almeja para a nossa sociedade, portanto, faz-se urgente uma mudança nos padrões culturais, buscando uma emulação de práticas ditas mais próximas do padrão civilizatório.

O projeto em tela, visa assegurar o fortalecimento da Lei implementando nos currículos da educação básica, conteúdos atinentes à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, portanto, viabilizando oportunidades de aprendizagem significativas que serão incorporadas nas práticas e vivências dos alunos ao longo de suas vidas.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de setembro de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Vice-Presidente


ANDRÉ GOMES MARTINS
2º Vice-Presidente


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Secretário


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Secretário